RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 088, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:
do dia: 23 / 05 / 2023
Presidente da Câmara

Altera o art. 48 e acrescenta art. 84-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Adiciona Inciso X do Parágrafo Único do Art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. .....:

Parágrafo único. .....:

I - .....;

.....

X – de segurança pública.

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru fica acrescido Art. 84-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES

Seção X - Da Competência Específica da Comissão Permanente

"Subseção X - Da Comissão de Segurança Pública

Art. 84 -B. Compete à Comissão de Segurança Pública, apreciar e manifestar-se sobre matérias que versem sobre:

I - acompanhamento das ações dos órgãos de segurança pública no Município;

II - acompanhamento de matérias relacionadas à segurança pública;

III - acompanhamento de estudos e propostas de políticas públicas que envolvam melhoria na qualidade da segurança do cidadão;

IV - sugestão de políticas públicas relativas à segurança pública;

V - promover políticas de promoção da integridade social, visando à prevenção da violência e da criminalidade;

VI - fiscalizar a aplicação de políticas públicas, programas e projetos relacionados à segurança pública;

VII - opinar sobre a criação de órgãos municipais que tratem da Segurança Pública Municipal, bem como sobre a reestruturação e plano de carreias da Guarda Municipal;

VIII - intermediar, por meio de audiências públicas, a criação de ações voltadas a proteger o cidadão manauense em suas atividades diárias;

IX - verificar in loco os problemas inerentes à segurança pública da cidade, registrando a problemática diagnosticada, sugerindo e cobrando soluções das autoridades competentes." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 23 de maio de 2023.

Ver. **MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO**
Presidente da Câmara

Verª. **LINDYNÊS LEITE PERES**
Secretária Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado nos termos do
art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia 24/05/2023
Funcionário (a)